Município de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

Licitações

DISPENSA _____

INEXIGIBILIDADE 075/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COM TÉCNICO DE ENFERMAGEM REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, EM REGIME AMBULATORIAL E HOSPITALAR, ABRANGENDO PRONTO SOCORRO, ENFERMAGEM E UTI, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R$ 44.068,20 (QUARENTA E QUATRO MIL E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

MEMO - 2260/23

2

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ATA DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO da documentação de Credenciamento para o Chamamento Público nº 005/2023, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE SEJAM PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE FARMACÊUTICO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI.** Aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2023, às 16h00min (dezesseis horas), reuniram-se o presidente da Comissão Permanente de Licitações e Compras e os membros da Equipe de Apoio, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação do **Referido Chamamento para o credenciamento dos profissionais.** Conforme Edital da Chamamento Público nº 005/2023, e seus anexos, o Presidente da Comissão Licitação Sidnei Ferreira Fernandes e os Membros da Equipe de Apoio, abriram os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as propostas de preços, que após análise foram declarados aptos para credenciamento. Ficando assim credenciada para o item 2 – 87653 – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COM TÉCNICO DE ENFERMAGEM REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, EM REGIME AMBULATORIAL E HOSPITALAR, ABRANGENDO PRONTO SOCORRO, ENFERMARIAS E UTI** a pessoa física **Sra. FERNANDA DA SILVA DE LIMA** portadora do CPF nº 306.204.868-99. Durante a análise da documentação verificou-se que a mesma não encontra-se no quadro de servidores do município. **O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 005/2023 ESTA DISPONIVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS, NO SITE DO MUNICIPIO www.palotina.pr.gov.br, ou via solicitação via email licitação@palotina.pr.gov.br, e admcompras@palotina.pr.gov.br. O prazo de validade do Chamamento 05/2023 é até o dia 31/03/2024, sendo que a data máxima para vigência dos contratos advindos deste processo é o dia 31/03/2024 sendo o prazo máximo de execução dos mesmos o dia 25/03/2024.**

Sidnei Ferreira Fernandes

Viviane Taisa dos Santos

Mateus Angelo Ott

Prefeitura Municipal
PALOTINA

Protocolo 2.962/2023

Acompanhe via internet em **https://palotina.1doc.com.br/atendimento/** usando o código:
411.516.830.521.183.109

Situação geral em 02/05/2023 15:28: Novo

Fernanda da Silva de Lima
morsegmonitoramento.fernada@gmail.com · 17 99178-1214
CPF 306.XXX.XXX-99

Para
CLC - Coordenaçã...

CC
PROT - Protocolo

2 setores envolvidos
PROT CLC

Entrada*: Atendimento pessoal

02/05/2023 15:28

CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTREGA DO ENVELOPE PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023.

–
Sonäh Marie Coronato Dos Reis
Recepção.

3649-7817

Quem já visualizou? 1 pessoa

02/05/2023 15:28:38 E-mail para **morsegmonitoramento.fernada@gmail.com** Enviando

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE VALORES

A Prefeitura Municipal de Palotina

Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público n* 005/2023

A empresa Fernanda da Silva de Lima, estabelecida na Rua Jacarezinho n* 270, cidade de Assis Chateaubriand inscrita no CNPJ/CPF sob o n* 306.204.868-99, através do seu Responsável Técnico Fernanda da Silva de Lima, DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes do (anexo I) do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO n* 005/2023

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Assis Chateaubriand, em 08 de Maio de 2023.

FERNANDA DA SILVA DE LIMA

RG.: 40.123.832-5

CPF.: 306.204.868-99

Meus dados

Nome do Trabalhador

FERNANDA DA SILVA DE LIMA GIMENES

CPF

306.204.868-99

PIS/PASEP

125.93672.16-3

Meu e-mail

e-mail

morsegmonitoramento.fernanda@gmail.com

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL

07/04/2023 - AUTOATENDIMENTO - 10.31.32

2347702347 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: FERNANDA S LIMA GIMENES

AGENCIA: 2347-7 CONTA: 17.093-3

==========

SOBRE A TRANSACAO

CURRICULUM VITAE

Rua: Jacarezinho – Assis Chateaubriand – PR
JD. Paraná – CEP 85935.000

NOME: FERNANDA DA SILVA DE LIMA
ENDEREÇO: RUA : ~~FRANCISCO ADOLFO SCHUMAM~~ **N º** ~~144~~
BAIRRO: ~~TROPICAL 1~~ **CIDADE / ESTADO** ~~NOVA AURORA / PR~~ **CEP:** ~~85410000~~
TELEFONE P/ CONTATO: (14) 991845316 rec (17) 991781214 – (18)991061786
TELEFONE P/ RESIDENCIA:

DOCUMENTOS

NASCIMENTO: 12 / 07 / 1980
RG: 40.123.832-5 **C.P.F:** 306.204.868-99
CARTEIRA DE TRABALHO: 18637 – **SÉRIE:** 218
TITULO ELEITORAL: 300045220116
CNH: 06224041979 **CATG:** B

ESCOLARIDADE

2º GRAU
ENSINO SUPERIOR
CURSANDO - TEOLOGIA

CURSOS

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE: DIABETES MELLITOS. ADM PELA DIR 14
AGENTE DE SAÚDE: HIPERTENÇÃO ARTERIAL.
AGENTE DE SAÚDE: CUIDADOS A POERPERA.
AUX ENFERMAGEM E TÉCNICO – COMPLETOS - PELO INTITUTO TEC ANA NERY
SENAR AR/SP – ATIVIDADES MOTIVAÇÃO DE EQUIPES, ACIDENDES DE TRABALHO, PROTEÇÃO AMBIENTAL, A IMPORTANCIA DE MOTIVAÇÃO EM EQUIPE, ESCALAS DAS NECESSIDADES HUMANAS, MOTIVAÇÃO DE TEORIAS X E Y E OUTROS, NA CIDADE DE ECHAPORÃ.
COREN – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE LITORAL E INTERIOR, CUIDADOS A PACIENTES SUBMETIDOS A VENTILAÇÃO MECANICA.
COREN – URGENCIA E EMERGENCIA.
COREN – CALCULO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO.
COREN – CUIDADOS AO RECEN NACIDOS.
COREN – CUIDADOS EM SALAS DE EMERGENCIAS.
COREN – CUIDADOS A PACIENTES COM C.A.
COREN – CUIDADOS COM PACIENTES COM TRAQUEOSTOMIA.

SITUAÇÃO PROFISSIONAL

TRABALHEI COMO AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE PELA EMPRESA AGREMIAÇÃO PROMOÇAO ASSISTENCIA SOCIAL DE ECHAPORÃ - SP – APASE – PME.
TRABALHEI COMO AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE PELA EMPRESA QUALYVITA DE ASSIS, COM ADM EM ECHAPORÃ – SP.
TRABALHEI NA EMPRESA ASSEMBLEIA FEMININA MATERNIDADE GOTA DE LEITE – AREA DE ENFERMAGEM NA CIDADE DE MARILIA – SP.
TRABALHEI EM SERVIÇO PARTICULAR NA RESIDÊNCIA DO SR LUIZ GONÇALVES NA ÉPOCA DIRETORA DO HOSPITAL NA CIDADE DE ECHAPORÃ – SP.
TRABALHEI EM SERVIÇO PARTICULAR NA RESIDÊNCIA DA SRA GEOVANA LOPES, CUIDANDO DE SUA MÃE, SR MARIA NA CIDADE DE ECHAPORÃ – SP.
TRABALHEI EM SERVIÇO PARTICULAR NA RESIDÊNCIA DE DONA ERMANCIA JUNQUERIRA REIS, TIA DE DONA STAEL JUNQUEIRA.NA CIDADE DE LINS – SP.
TRABALHEI EM SERVIÇO PARTICULAR NA RESIDÊNCIA DO SR MAURO VIOLATO NA CIDADE DE LINS – SP.
TRABALHEI EM SERVIÇO PARTICULAR NA RESIDÊNCIA DO SR GILBERTO NA CIDADE DE PROMISSÃO – SP.
TRABALHEI EM SERVIÇO PARTICULAR NA RESIDÊNCIA DO SR GERALDO DE ABREU (DONO DA EMPRESA PLANT BEM DA CIDADE DE LINS – SP.
TRABALHEI NA CLINICA GERIÁTRICA VILLA VIDAS NA CIDADE DE LINS – SP.
TRABALHEI EM SERVIÇO PARTICULAR NA RESIDÊNCIA DA SRA ANA MARIA MORETTI CUIDANDO DA SRA MARIA (MÃE DA SRA ANA) NA CIDADE DE LINS – SP.
TRABALHEI EM SERVIÇO PARTICULAR NA RESIDÊNCIA DA SRA KEIKO CUIDANDO DO SR RUY ESPOSO, NA CIDADE DE LINS – SP.
TRABALHO NO HOSPITAL BENEFICIENTE MOACIR MICHELETTO ATUANDO COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM NO SETOR DE UTI, ALA COVID-19 E NO PS, NA CIDADE DE ASSIS CHATEAUBRIAND PR.
TRABALHEI NO HOSPITAL DR AURÉLIO REGAZZO NO SETOR DE UTI, CC, E CM NA CIDADE DE NOVA AURORA PR.

FERNANDA DA SILVA DE LIMA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: FERNANDA DA SILVA DE LIMA GIMENES
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 401.23832 SSP/SP
CPF: 306.204.868-99
DATA NASCIMENTO: 12/07/1980
FILIAÇÃO: BENEDITO VIEIRA DE LIMA
MARGARIDA RODRIGUES DE LIMA
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.: B
Nº REGISTRO: 06221041979
VALIDADE: 02/03/2025
1ª HABILITAÇÃO: 06/11/2014
OBSERVAÇÕES
LOCAL: LINS, SP
DATA EMISSÃO: 03/03/2020
Paulo Roberto Falcão Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
208323161 9
PROIBIDO PLASTIFICAR
32316 19
17145516 48
SP981429521

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO 8840-1
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
POLEGAR DIREITO
Fernanda da S. de Lima Gimenes
ASSINATURA DO TITULAR
606-057372
CARTEIRA DE IDENTIDADE
PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 40.123.832-5
DATA DE EXPEDIÇÃO 21/SET/2011
NOME FERNANDA DA SILVA DE LIMA GIMENES
FILIAÇÃO BENEDITO VIEIRA DE LIMA
E MARGARIDA RODRIGUES DE LIMA
NATURALIDADE ECHAPORA - SP
DATA DE NASCIMENTO 12/JUL/1980
DOC ORIGEM ASSIS-SP ECHAPORA CC:LV.B019/FLS.064 /N.001630
CPF 306204868/99
215 Delegado Divisionário
Roberto ASSINATURA DO DIRETOR IIRGD-SSPSP
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL
IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA
NOME DO ELEITOR: FERNANDA DA SILVA DE LIMA
DATA DE NASCIMENTO: 12/07/1980
NUMSCRICAO: 3000 4522 0116
ZONA: 290
SEÇÃO: 0041
DATA DE EMISSÃO: 11/04/2016
MUNICÍPIO UF: ECHAPORÃ/SP
JUIZ ELEITORAL

51.508.877/0001-29
ECHAPORÃ - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
RUA PARAÍBA, 30 - FONE/FAX: (18) 3356-1101
ECHAPORÃ - SP - CEP 19830-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:

CRISTIANO DA SILVA GIMENES

FERNANDA DA SILVA DE LIMA

MATRÍCULA:

124107 01 55 2011 2 00019 064 0001630 04

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

CRISTIANO DA SILVA GIMENES
Nascimento: 03/03/1984 Naturalidade: Marília-SP Nacionalidade: brasileira
Mãe: Rosinalva da Silva
Pai: José Gimenes

FERNANDA DA SILVA DE LIMA
Nascimento: 12/07/1980 Naturalidade: Echaporã-SP Nacionalidade: brasileira
Mãe: Margarida Rodrigues de Lima
Pai: Benedito Vieira de Lima

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)	DIA	MÊS	ANO
Vinte e seis de Fevereiro de dois mil e onze	26	02	2011

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão parcial de bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

CRISTIANO DA SILVA DE LIMA GIMENES
FERNANDA DA SILVA DE LIMA GIMENES

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Casamento lavrado no livro B-19, folhas 064, sob o nº 1630.

Av. 1- Prot. 78/2015. Em cumprimento ao mandado judicial datado de 07/05/2015, assinado digitalmente pela MMª. Juíza da Vara do Ofício da Família e Sucessões da Comarca de Assis-SP, Drª. Mônica Tucunduva Spera Manfio, conforme sentença datada de 05/05/2015, transitada em julgado em 05/05/2015, proferida nos autos do processo n. 1001252-55.2015.8.26.0047 procedo a presente averbação a fim de constar o DIVÓRCIO do casal Fernanda da Silva de Lima Gimenes e Cristiano da Silva de Lima Gimenes, sendo que com o divórcio as partes passaram a adotar os nomes de solteiros, ou seja, FERNANDA DA SILVA DE LIMA e CRISTIANO DA SILVA GIMENES. Dou Fé. Echaporã-SP, 25 de novembro de 2015. Eu (a) Vinícius Eiji Gualter Hamada, substituto da oficial.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas

Maria Luísa Duarte Xavier
Oficial

Município de Echaporã- Comarca de Assis-SP

Rua Paraíba, 30,Centro, Echaporã-SP CEP: 19830-000
(18) 3356-1101
tabechapora@bol.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Echaporã, 25 de novembro de 2015.

Vinícius Eiji Gualter Hamada
substituto do oficial

Isenta de Emolumentos.

Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas
Rua Paraíba, 30 - Tel.: (18) 3356-1101 - ECHAPORÃ - SP
Vinicius Eiji Gualter Hamada
Substituto

Conferente: (1)

12410-7 - AA 000000189
12410-7-000001-001000-0715

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA, PARA OS FINS DE DIREITO, DE 12/07/73 E LEI 6.206 DE 07/05/75

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PR 001.872.215
TÉCNICA DE ENFERMAGEM

NOME CIVIL
FERNANDA DA SILVA DE LIMA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
ECHAPORÃ
SP
BRASILEIRA

PRESIDENTE

FILIAÇÃO
BENEDITO VIEIRA DE LIMA
MARGARIDA RODRIGUES DE LIMA

CPF
306.204.868-99

DATA DE EMISSÃO
09/02/2023

DATA DE NASCIMENTO
12/07/1980

DATA DE VALIDADE
09/02/2028

IDENTIDADE
06224041979

ÓRGÃO EXPEDIDOR
DNT-PR

ASSINATURA PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

X 36171053

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PR 000.727.005

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

NOME CIVIL
FERNANDA DA SILVA DE LIMA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
ECHAPORÃ
SP
BRASILEIRA

PRESIDENTE

FILIAÇÃO
BENEDITO VIZIRA DE LIMA

MARGARIDA RODRIGUES DE LIMA

CPF
306.204.868-99

DATA DE EMISSÃO
09/01/2023

DATA DE NASCIMENTO
12/07/1980

DATA DE VALIDADE
09/01/2028

IDENTIDADE
06224041979

ORGÃO EXPEDIDOR
DNT-PR

ASSINATURA / PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

X 36245853

VÁLIDO COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

REGISTRO DE IDENTIDADE CIVIL

13

Diploma

GRUPO ietaam

Instituto de Educação Tecnológica Avançada da Amazônia

A Direção do Instituto de Educação Tecnológica Avançada da Amazônia, no uso de suas atribuições, confere o título de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, ao (à) concluinte:

Fernanda da Silva de Lima Gimenes

Filho (a) de Benedito Vieira de Lima e de Margarida Rodrigues de Lima, nascido (a) em 12 de julho de 1980, Registro de identidade Nº 40123832 SSP/SP e CPF Nº 306.204.868-99. Em conformidade com o Decreto Lei Federal nº 9.394/96, Artigo 41 (LDB), Parecer CNE/CEB nº 40/2004 e Resolução 67/2021 CEE/PA, para gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas ao portador pela legislação em vigor no País.

Concluinte

SELO VERDE IETAAM EUPRESERVO

Belém-PA, 11/10/2022.

Valdo José Ananias de Oliveira
Diretor Presidente / Especialista em Educação Profissional
CPF: 155.199.372-49

Valdo José A. de Oliveira
CPF: 155.199.372-49
Diretor Presidente
Esp. em Educação Profissional

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Deus seja louvado

GRUPO ietaam

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA AVANÇADA DA AMAZÔNIA
CENTRO DE REGISTRO DE DIPLOMA
CNPJ 10.240.737/0001-35

Diploma registrado no Centro de Registro de Diploma do IETAAM sob o protocolo nº 2022-2-2103, Livro 07, fls. Nº 526, em conformidade com a CBO Descrição 3222-05, com o Art. 15 da Normatização/Resolução nº 609 de 13 de Setembro de 2018 CEE/PA e Art. 36-D da Lei nº 9.394 de 20/12/1996.

Diploma registrado no MEC/SISTEC sob o número 95891/107163518CM, de acordo com a resolução CNE/CEB nº 3, de 30 de setembro de 2009.

Belém – PA, 11/10/2022.

Diego Marcelo dos Santos Pinto de Oliveira
Diretor do Centro de Registro de Diploma
CREA/PA 1516322835

Diego Marcelo S.P. Oliveira
Diretor do Centro de Registro de Diploma
Engº Mecânico - 1516322835 - CREA/PA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Autorizado: Pelo Conselho Estadual de Educação do Estado do Pará por meio das Resoluções nº 125 de 28 de Março de 2016, normatização/resolução nº 609 de 13 de Setembro de 2018 e resolução nº 67 de 18 de março de 2021.

Reconhecido: Por todos os órgãos regulamentadores em todo território nacional.

13A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MARÍLIA

3ª VIA

Instituto Técnico Ana Nery de Marília

Rua Av. Pedro de Toledo, n.º 916 - Bairro: Palmital - Marília - SP - CEP 17509-020 - FONE: (14) 3453-1344
Escola criada pela Portaria de 18/06/2002 do Dirigente Regional de Ensino de Marília

Certificado

O Diretor da Escola, no uso de suas atribuições, confere nos termos do Inciso VII, Artigo 24 da Lei 9394/96, a FERNANDA DA SILVA DE LIMA DOS SANTOS, RG. 40.123.832-5, nascido(a) em 12/07/1980, natural de ECHAPORÃ - SP, o presente ***CERTIFICADO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM*** por haver concluído o **CURSO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM – EIXO TÉCNOLÓGICO AMBIENTE SAÚDE E SEGURANÇA**, em **17/07/2003**, curso este autorizado pela *Portaria de 18/06/2002 do Dirigente Regional de Ensino de Marília.*

Marília, 03 de Julho de 2.020

Concluinte

Secretário Escolar
Mariza Silva dos Santos
RG 17.383.374

Diretor de Escola
Maria Else Westphal Cheraria Godinho
RG 14.081.875

INSTITUTO TÉCNICO ANA NERY DE MARÍLIA

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MARÍLIA
ESCOLA CRIADA PELA PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 18/06/2002
RUA AV. PEDRO DE TOLEDO N.º 916 - BAIRRO: PALMITAL - MARÍLIA - SP
CEP: 17509-020 - FONE: (14) 3453-1344

PROFAE — MINISTÉRIO DA SAÚDE — BRASIL

Histórico Escolar — 3ª VIA

Nome: FERNANDA DA SILVA DE LIMA DOS SANTOS		
RG/RA: 40.123.832-5	Naturalidade: ECHAPORÃ	
Estado: SÃO PAULO	Nacionalidade: BRASILEIRA	Data: 12/07/1980
Certidão de Nas/Cas Nº: 1143	Livro: B 17	Folhas: 157
(Sub)Distrito: ECHAPORÃ	Cidade: ASSIS	Estado: SP

RESULTADO DOS ESTUDOS REALIZADOS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
CURSO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM – EIXO TÉCNOLÓGICO: AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 9394/96, DECRETO FEDERAL Nº 5.154/04, PARECER CNE/CEB Nº 16/99, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/99 E INDICAÇÃO CEE Nº 08/2000.
PLANO DE CURSO CADASTRADO NO CNCT – NIC: 23.000.118/2004-00.

	DISCIPLINAS	TEÓRICO-PRÁTICAS		ESTÁGIO SUPERVISIONADO	
		C.H.	MÉDIA	C.H.	MÉDIA
Módulo I Ano 2002	Técnicas e Metodologia de Redação	20	6,5	----	----
	Matemática	20	10,0	----	----
	Anatomia e Fisiologia Humanas	40	9,0	----	----
	Microbiologia e Parasitologia	30	8,5	----	----
	Nutrição e Dietética	20	6,5	----	----
	Introdução à Enfermagem	100	6,5	100	7,5
	Ética Profissional	20	9,0	----	----
Módulo II Ano 2003	Enfermagem em Clínica Médica	46	6,0	40	8,5
	Enfermagem em Doenças Transmissíveis	36	7,5	28	8,0
	Enfermagem Cirúrgica	40	7,5	20	8,0
	Enfermagem em Centro Cirúrgico	40	7,5	20	8,0
	Enfermagem em Pronto Socorro	40	7,5	20	8,0
	Enfermagem Obstétrica e Ginecológica	40	8,0	20	8,0
	Enfermagem Pediátrica	40	6,0	20	8,0
	Enfermagem Neuropsiquiátrica	28	6,5	12	8,0
	Saúde Coletiva e Higiene	40	8,0	20	8,0
	Total de Carga Horária Teórica	**600 HORAS**		----------	
	Total de Carga Horária de Estágio	----------		**300 HORAS**	
	Total de Carga Horária do Módulo I e II	**900 HORAS**			

COMPETÊNCIAS ADQUIRIDAS

Mobilizar e articular habilidades, conhecimentos e atitudes para realizar, em equipe, cuidados de enfermagem orientados para a prevenção de agravos, promoção e recuperação da saúde; Saber observar, reconhecer e descrever sintomas, bem como prestar cuidados de higiene, conforto e tratamento simples: Prestar cuidados integrais de Enfermagem ao indivíduo na saúde e na doença; Identificar a estrutura e organização do sistema de saúde vigente; Identificar os determinantes e condicionantes do processo saúde-doença; Aplicar normas de biossegurança; Aplicar princípios e normas de higiene e saúde pessoal e ambiental; Interpretar e aplicar a legislação referente aos direitos do usuário; Avaliar riscos de iatrogênios, ao executar procedimentos técnicos; Interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional da Enfermagem; Registrar ocorrências e serviços prestados de acordo com exigências do campo de atuação; Verificar sinais vitais; Fazer curativos simples; Executar atividades de apoio tais como: preparo do ambiente e disposição do material para exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas e atendimento obstétrico; Preparar e administrar medicamentos orais, parenterais e tópicos, bem como aplicar imunizantes.

Obs.: O resultado das avaliações é expresso numa escala de notas de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que para a promoção é exigido nota mínima de 6,0 (seis) e freqüência mínima de 75% das aulas dadas e 100% das horas de estágio.

Certificado Registrado sob nº **1402**, pág. Nº **06**, do livro nº **02**, em **03/07/2.020**.

Marília, 03/07/2.020
DATA

Secretário de Escola
Mariza Silvia dos Santos
RG 17.383.374-3
Secretário de Escola

Diretor de Escola
Maria Else Westphal C. Godinho
RG 14.081.875 - MEC 16.910/93
Diretora

GDAE
Nº: **00771150717**
DATA: **11/01/2007**

Mariza Silvia dos Santos
RG 17.383.374-3
Secretário de Escola

GRUPO Jietaam

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA AVANÇADA DA AMAZÔNIA TÉCNICO EM ENFERMAGEM POR CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL HISTÓRICO ESCOLAR	
Município: Belém-PA	
Resoluções: N° 125/2016 CEE /PA – 67/2021 CEE/PA	
Concluinte (a): Fernanda da Silva de Lima Gimenes	
Pai: Benedito Vieira de Lima	
Mãe: Margarida Rodrigues de Lima	
Nacionalidade: Brasileira	
Data de Nascimento: 12/07/1980	
Conteúdo programático das atribuições profissionais aferidas	**Carga horária aferida**
Anatomia e Fisiologia Humana	80 h
Microbiologia e Parasitologia	80 h
Higiene e Profilaxia	40 h
Farmacologia	40 h
Bioética e Biossegurança	40 h
Psicologia Aplicada e Ética Profissional	20 h
Fundamentos de Enfermagem	100 h
Primeiros Socorros	80 h
Gestão em Unidades de Enfermagem	80 h
Nutrição e Dietética	40 h
Enfermagem Clínica Médica	80 h
Enfermagem na Saúde do Adulto e do Idoso	40 h
Enfermagem na Saúde Coletiva	40 h
Enfermagem em Centro Cirúrgico	40 h
Enfermagem Obstetrícia e Ginecologia	100 h
Enfermagem e Neuropsiquiatria no Adulto e Criança	100 h
Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente	80 h
Assistência em Pacientes em Estado Grave	40 h
Enfermagem em Urgência e Emergência	80 h
COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS AFERIDAS	400 h
CARGA HORÁRIA TOTAL	1.600 h
AVALIAÇÃO TEÓRICA	5,0
AVALIAÇÃO PRÁTICA	7,0
MÉDIA FINAL	6,0

O (a) egresso (a) inscreveu-se neste Estabelecimento de Ensino a fim de ser aferido como **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** tendo sido aprovado (a) no final do processo de aferição em **11/10/2022.**

Diego Marcelo S. P. Oliveira
Diretor do Centro de Registro de Diplom.
Eng.º Mecânico - 1516322635 - CREA

Diego Marcelo dos Santos Pinto de Oliveira
Diretor Técnico do Centro de Registro de Diploma

Valdo José A. de Oliveira
CPF: 55.199.372-49
Diretor Presidente
Esp. em Educ. Profissional

Valdo José Ananias de Oliveira
Diretor Presidente / Especialista em Educação Profissional

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ao concluir o curso de enfermagem, o técnico para o exercício de suas funções deverá apresentar o seguinte perfil profissional:

- **Auxiliar** a equipe de profissionais da área de saúde, quanto à programação, orientação, e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- **Desenvolver** atividades no que diz respeito à prevenção e controle de doenças transmissíveis em programas de vigilância epidemiológica, controle sistemático de infecção hospitalar, bem como a danos físicos causados durante a assistência de saúde;
- **Trabalhar** de modo integrado a equipe de saúde;
- **Cumprir** e fazer cumprir o código de deontologia a enfermagem;
- **Prestar** cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave;
- **Preparar** o cliente/paciente para consultas, exames e tratamentos onde devem ser observado e reconhecido sinais e sintomas ao nível de sua qualificação;
- **Executar** tratamentos quando prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem;
- **Mostrar** habilidades no uso e conservação de equipamentos e tecnologias;
- **Desenvolver** atividades no que diz respeito à colheita e de material para exames de laboratório;
- **Executar** atividades de desinfecção e esterilização e outros procedimentos inerentes à função como: aplicação de vacinas, oxigênio, nebulização, entre outros;
- **Prestar** cuidados de enfermagem no Pré e pós-operatório;
- **Zelar** pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde; e
- **Participar** de todas as atividades de educação em saúde.

Valdo José A. de Oliveira
CPF: 155.199.372-49
Diretor Presidente
Esp. em Educ. Profissional

Valdo José de Ananias de Oliveira
Diretor Presidente/ Especialista em Educação Profissional

16

Coren SP
educação

Coren SP

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE – LITORAL E INTERIOR

CERTIFICADO

Certificamos que

FERNANDA DA SILVA DE LIMA GIMENES

participou da palestra **Cuidaddos de Enfermagem**

a Pacientes Submetidos à Ventilação Mecânica

realizada em 31 de janeiro de 2014, com duração de 04 (quatro) horas

Marília, 31 de janeiro de 2014.

Mauro Antônio Pires Dias da Silva
Presidente do Coren-SP

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **FERNANDA DA SILVA DE LIMA**

Inscrição: **3000 4522 0116** Zona: 015 Seção: 0151

Município: 63959 - ECHAPORA UF: SP

Data de nascimento: 12/07/1980 Domicílio desde: 29/03/2000

Filiação: - MARGARIDA RODRIGUES DE LIMA
- BENEDITO VIEIRA DE LIMA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): DONA DE CASA

Certidão emitida às 13:23 em 11/11/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

WZN9.ZEFP.TSSD.7NAV

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

CERTIDÃO POSITIVA
Impresso em: 17/02/2022 às 23:40:44

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, **COREN-SP**, CNPJ 44.413.680/0001-40, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **FERNANDA DA SILVA DE LIMA GIMENES**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 306.204.868-99, **CERTIFICA** que o(a) profissional é **Auxiliar de Enfermagem** com INSCRIÇÃO DEFINITIVA PRINCIPAL **ATIVA**, registrada sob o nº 727005, desde 24/09/2013;

CERTIFICA que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético e/ou administrativo;

CERTIFICA, ainda, que o(a) profissional **ESTÁ QUITE** com a situação eleitoral perante o COREN-SP até a presente data;

CERTIFICA, ademais, que **CONSTA(M)** em aberto a(s) anuidade(s) de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, sendo ressalvado o direito do COREN-SP de inscrever débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

O(A) profissional está apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986.

Este documento foi expedido com base nos dados disponíveis até 16/02/2022. É válido por 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão.

Conforme Resolução Cofen nº 659/2021, em virtude da situação gerada pela pandemia do COVID-19, a presente Certidão é o documento hábil e legal para permitir o exercício da profissão, devendo ser acompanhada de documento de identificação com foto válido em todo o território nacional, não sendo necessária a apresentação da carteira de identidade profissional.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2022.

Para sua segurança, esse documento possui mecanismos para validação de autenticidade. Para confirmar a veracidade dessas informações, acesse: http://www.coren-sp.gov.br/autenticidade-documentos e utilize o código de acesso: 73712B4EB64.

Código de segurança: 4373637626664396431353233396239623762636239306234303136356162 36

HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto.

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
CNPJ: 12.398.245/0001-11 | Lei de Utilidade Pública Municipal Lei nº 2790/2013

Assis Chateaubriand - PR, 10 de fevereiro de 2023.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, a Sr. (a) **FERNANDA DA SILVA DE LIMA GIMENES**, portador (a) do CPF sob o nº 306.204.868-99, RG nº 40.123.832-5, Carteira de Trabalho nº 3062048 Série 6899 PR, na função de Técnica de Enfermagem, pertence ao nosso quadro de colaboradores desde a data de 04/10/2021, e está trabalhando cumprindo sua escala de trabalho.

Atenciosamente,

Larissa L. Bernine

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
Larissa Loução Bernine
Recursos Humanos

Rua Curitiba, 165 - Jardim América - (44) 3528-4228
administrador@hospitalbeneficente.com.br - Assis Chateaubriand - PR - 85935-000

Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)

Eu, Fernanda da Silva de Lima, RG/CNH nº 40123832-5, órgão expedidor: Ssp, UF: SP, CPF 306.204.868-99, endereço RUA JACAREZINHO, N 270 - JARDIM PARANÁ, CEP 85.935.000, cidade de ASSIS CHATEAUBRIAND, telefone(s) (14) 99184-5316, **DECLARO** ser isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s) 2022/2023 por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83*.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

ASSIS CHATEAUBRIAND, 04 de MAIO de 2023.

Assinatura

*Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB na *internet*, no seguinte endereço eletrônico: http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.
Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. . 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.
Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.
Art. . 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.
Art. . 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.
Art. . 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. . 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
N° 68707892023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **FERNANDA DA SILVA DE LIMA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de BENEDITO VIEIRA DE LIMA e MARGARIDA RODRIGUES DE LIMA, nascido(a) aos 12/07/1980, natural de ECHAPORA/SP, documento de identificação 401238325 SSP/SP, CPF 306.204.868-99.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:44 de 04/05/2023

68707892023

HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
CNPJ: 17.398.245/0001-11 | Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2790/2013

Assis Chateaubriand - PR, 10 de fevereiro de 2023.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, a Sr. (a) **FERNANDA DA SILVA DE LIMA GIMENES**, portador (a) do CPF sob o nº 306.204.868-99, RG nº 40.123.832-5, Carteira de Trabalho nº 3062048 Série 6899 PR, na função de Técnica de Enfermagem, pertence ao nosso quadro de colaboradores desde a data de 04/10/2021, e está trabalhando cumprindo sua escala de trabalho.

Atenciosamente,

Larissa L. Bernine

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
Larissa Loução Bernine
Recursos Humanos

Rua Curitiba, 165 - Jardim América - (44) 3528-4228
administrador@hospitalbeneficente.com.br - Assis Chateaubriand - PR - 85935-000

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Prefeitura Municipal de Palotina PR.

Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Chamamento Público n° 005/2023

Declaramos para os fins se direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob n° 005/2023 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palotina PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

ASSIS CHATEAUBRIAND, em 05 de Maio de 2023

FERNANDA DA SILVA DE LIMA

RG.: 40.123.832-5

CPF.: 306.204.868-99

FERNANDA DA SILVA DE LIMA

CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 005/2023

CPF: 306.204.868-99

RG. 40.123.832/5

Rua. Sagrezinho - 270 - JD. PARANÁ

ASSIS CHATEUBRIAND. - 85935.000

MONSEGMONITORAMENTO.FERNANDA@GMAIL.COM

Prefeitura Municipal de Paiçandu – Paraná
Protocolo nº 2364/2023 de 02/05/2023
Arquivo e Protocolo Sonia
Hora 15:28

24

Município de Palotina

Estado do Paraná - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Exercício: 2023

SOLICITAÇÃO DE DESPESA — 8778 / 2023

Espécie: Estimado **Data de Emissão: 16/05/2023** **Página 1 / 1**

Fornecedor: 9007041 - FERNANDA DA SILVA DE LIMA GIMENES
CPF: 306.204.868-99 **RG:** 401238325
Endereço: JACAREZINHO, 270
Bairro: CENTRO **Cidade:** ASSIS CHATEAUBRIAND - PR **CEP:**85.935-000
Telefone:

Órgão: 02	PODER EXECUTIVO	Processo: /
Unid. Orçamentária: 02.010.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Modalidade:
Função: 10	Saúde	Nº Licitação: /
Sub Função: 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Nº Contrato: /
Programa: 0009	GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	Termino:
Projeto/Atividade: 2030	MAN. DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUN. QUINTO A. DELAZER	Data Publicação:
Nat. da Despesa: 3.3.90.34.	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	Homologação:
Desdobramento: 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	ID Contrato:
SubDesdobramento: 00		
Fonte de Recurso: 01303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	
Recurso:	Próprio	
Contrapartida:	Não **Reduzido:** 748 **Convênio Nº.:** /	

Orçado Atual	Saldo Anterior	Valor Solicitado	Saldo a Solicitar
R$ 210.000,00	R$ 78.977,80	R$ 44.068,20	R$ 34.909,60

JUSTIFICATIVA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COM TÉCNICO DE ENFERMAGEM REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, EM REGIME AMBULATORIAL E HOSPITALAR, ABRANGENDO PRONTO SOCORRO, ENFERMARIAS E UTI.

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	87653	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COM TÉCNICO DE ENFERMAGEM REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, EM REGIME AMBULATORIAL E HOSPITALAR, ABRANGENDO PRONTO SOCORRO, ENFERMARIAS E UTI.	HORA	2.420,00	18,2100	44.068,20
					Total:	**44.068,20**

Jessica Kehrig Fernandes
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 38/2023

Ciente e de acordo:

Secretaria - Solicitante

Prefeito

Secretaria de Administração
Departamento de Compras

Secretaria de Planejamento
Departamento de Orçamento

Secretaria de Finanças

FERNANDA DA SILVA DE LIMA GIMENES

ITEM	CÓD		DESCRIÇÃO	QTDE HS MÊS	QTDE MESES	QTDE HORAS CONTRATO	VALOR HORA	VALOR Mensal	QTDE HS MAIO - DEZ 2023	VALOR MAIO -SEZ 2023	QTDE HS JAN - MARÇO 2024	VALOR JAN - MARÇO 2024	VALOR CONTRATO	TOTAL DE HORAS
1	88422		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COM TÉCNICO DE ENFERMAGEM REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, EM REGIME AMBULATORIAL E HOSPITALAR, ABRANGENDO PRONTO SOCORRO, ENFERMARIAS E UTI	220	11	2420	R$ 18,21	R$ 4.006,20	1760	R$ 32.049,60	660	R$ 12.018,60	R$ 44.068,20	3080

Vigência 12 meses
Execução 11 meses

27

MUNICIPIO DE PALOTINA
CNPJ: 76.208.487/0001-64

N

Mapa de Cotação

Elaborado por
Angela Couto Genero

Legenda
Menor valor
~~Valor excluído da análise~~

Cotação: 256 / 2023 **Data Cotação:** 25/05/2023
Forma de Análise: Menor Valor
Utiliza Lote:Não
Forma de Apuração: Item

			FERNANDA DA SILVA DE LIMA GIMENES												**Menor Valor**	
			Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:			
Item	**Qtd**	**Unidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**
Lote: 01																
87653 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COM TÉCNICO DE ENFERMAGEM REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, EM REGIME AMBULATORIAL E HOSPITALAR, ABRANGENDO PRONTO SOCORRO, ENFERMARIAS E UTI.	2420	HORA	18,21	44.068,20											**18,21**	**44.068,20**
		Total Lote 01	**44.068,20**												**44.068,20**	
		Totais:	**44.068,20**												**44.068,20**	

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 31/2023

Designa os agentes de contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

I – Sidnei Ferreira Fernandes, inscrito no CPF nº 026.364.329-81, escriturário,
II – Aline Fernanda Kuehl, inscrita no CPF nº 054.838.289-17, escrituraria,
III – Mateus Ângelo Ott, inscrito no CPF nº 053.541.219-30, escriturário,
IV – Ângela Aparecida de Couto Gênero, inscrita no CPF nº 871.121.089-34, escriturária,

Art. 2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

I – Ariane Testi Erbano, inscrita no CPF nº 058.612.379-21, escrituraria,
II – Larissa C. dos Santos, inscrita no CPF nº 079.032.089-42, auxiliar administrativa,
III – Lívia Pereira, inscrita no CPF nº 097.116.499-18, auxiliar administrativa,
IV – Ricardo Antonio Fassini, inscrito no CPF nº 010.397.470-94, auxiliar administrativo,
V – Paulo Toshio Akimura, inscrito no CPF nº 431.145.719-72, escriturário,
VI – Sheila Maria Casarotto, inscrita no CPF nº 079.276.119-76, escrituraria,
VIII – Viviane Taisa dos Santos, inscrita no CPF nº 077.770.819-18, escrituraria,

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Angelo De Carli, em 23 de janeiro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUCAS PEDRON
Secretário Municipal de Administração

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"
Toledo PR 24/01/23 Pg 14
Edição 10917

Publicado no site www.palotina.pr.gov
em diário oficial eletrônico do
24/01/23 Edição nº 2695

Memorando 33- 086/2023

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: CLC - Coordenação de Licitações e Contratos

Data: 28/03/2023 às 14:12:38

Setores envolvidos:

SMS, ASSJUR, CLC, SMS-CAF

Edital de Chamamento Público 005/2023

Boa tarde.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do certame, que deverão integrar os Autos físicos de Credenciamento nº 005/2023.

Destaco que após recebimento dos credenciamentos, desnecessário retorno para novo parecer jurídico, vez que já existem orientações quanto a como proceder no presente parecer jurídico.

Obrigado.

—

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Anexos:

Parecer_Juridico.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/145A-0DE1-2D3D-A6FB e informe o código 145A-0DE1-2D3D-A6FB

Parecer Jurídico – Art. 74, inciso IV, c/c Art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/21
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde
Interessados: Departamento de Compras e Licitações e Prefeito Municipal
Solicitações de Despesa nº 5.541/2023 e 5.539/2023
Memorando 1DOC nº 086/2023
Credenciamento nº 005/2023
Recebido pelo departamento jurídico em 27 de março de 2023, às 18:47 horas
Previamente analisado pelo departamento jurídico em 23 de março de 2023

1. Abrangência do parecer jurídico:

O presente parecer vem no sentido de fazer-se cumprir o requisito estipulado no Artigo 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, tratando-se de análise exercida na forma da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), observada a isenção profissional e o caráter opinativo (Artigo 2º, § 3º de referida norma) e, desta forma, a opinião emitida leva em consideração as indagações feitas na seara jurídica, excluindo-se aquelas de natureza eminentemente técnicas e administrativas.

Parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração e para a melhor consecução do interesse público, observando os requisitos legalmente impostos, considerando, para todos os efeitos, que consultor não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos.

Diante disso, a manifestação jurídica abaixo não faz qualquer juízo acerca da conveniência, características, requisitos e preço estimado do objeto ou serviço pretendido pelo Administrador Público, vez que cabe a ele, como autoridade decisória, contratar com atenção à supremacia do interesse público, exercendo sua discricionariedade e poder de gestão, desde que dentro dos ditames legais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração, destacando que não cabe também ao formulador do parecer jurídico a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.

Feito este esclarecimento, passo a análise jurídica do contido no presente procedimento de Inexigibilidade, na forma exposta no Memorando 1DOC nº 086/2023, enviado a este departamento jurídico pela Agente de Contratação Angela Aparecida de Couto Genero.

2. Legislação aplicável e regulamentação local:

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/145A-0DE1-2D3D-A6FB e informe o código 145A-0DE1-2D3D-A6FB

Conforme se verifica, o pleito pugna pela aplicação do Artigo 74, inciso IV, cumulado com o Artigo 79, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sua aplicação no âmbito deste ente público encontra regulamentação da Lei Municipal nº 6.291/2022 e nos Decretos Municipais nº 10.729/2023, 10.730/2023, 10.731/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.734/2023 e 10.735/2023.

A condução do procedimento, por sua vez, encontra-se regulamentada no Decreto Municipal nº 10.663/2022, sob responsabilidade dos agentes de contratação e equipe de apoio designada pela Portaria nº 31, de 23 de janeiro de 2023.

3. Relatório:

Compulsando o documento de formalização da demanda, verifica-se que o procedimento pugna pelo credenciamento, através da exegese do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços farmacêuticos e técnicos em enfermagem para atendimento de pacientes internados no Hospital Municipal Quinto Abrão Delazeri.

Como consta no Termo de Referência, e no próprio Edital de Credenciamento, o procedimento decorre da necessidade de atender a demanda hospitalar, totalizando R$ 524.086,56 (Quinhentos e vinte e quatro mil oitenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos), conforme pesquisa de preços praticados pelo mercado, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2022, padronizada pela Circular 391/2023, sob responsabilidade do Técnico de Enfermagem Émerson Pinto Bolonhezi.

Referido documento acompanha a seguinte justificativa quanto a contratação, firmada pela Secretária Municipal de Saúde, Jéssica Kehrig Fernandes, conjuntamente com o Técnico em Enfermagem Emerson Pinto Bolonhezi, conforme:

> 3.1 A Secretaria Municipal de Saúde, solicita inexigibilidade para o objeto supracitado. Para edital de chamamento para a contratação de técnicos em enfermagem e farmacêuticos para atender a demanda do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazari, na modalidade de escalas para que possamos dar continuidade aos serviços prestados por este estabelecimento de saúde, considerando que o mesmo é o único Hospital Público do Munícipio onde atender urgências e emergências e por sua vez é porta aberta do SAMU 192 , havendo ainda a retaguarda de diversas especialidades e UTI Geral para atendimento digno a população , neste sentido ambos profissionais possuem um papel fundamental dentro da instituição para que os processos de trabalho ocorram sempre da melhor forma e condições aos usuários que ali procuram atendimento.

No mais, o documento de formalização da demanda, Termo de Referência e Edital de Credenciamento foram recebidos pela Agente de Contratação Ângela Aparecida de Couto Genero juntamente dos demais documentos comprobatórios, que os autuou como procedimento de Inexigibilidade, com fulcro no Artigo 74, inciso IV, c/c Artigo 79, ambos da Lei

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/145A-0DE1-2D3D-A6FB e informe o código 145A-0DE1-2D3D-A6FB

Federal nº 14.133/21, tendo aferido a regularidade da documentação apresentada pela licitante detentora da proposta mais vantajosa.

Neste sentido, verifica-se que o procedimento conta com descrição da necessidade e do objeto fundamentada no Termo de Referência, bem como dos demais elementos instrutórios aplicáveis à modalidade constantes no Artigo 18 da Nova Lei de Licitações.

Destaca-se que o Termo de Referência conta com os parâmetros e elementos descritivos exigidos no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme inteligência do Artigo 70, inciso III, combinado com o Artigo 68, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensada parte dos documentos de habilitação costumeiros, fixando-se requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, vide item 6 do Termo de Referência e item 10 do Edital de Credenciamento nº 005/2023.

Quanto ao valor a ser pago, a pesquisa de preços formulada sob responsabilidade do Técnico em Enfermagem Émerson Pinto Bolonhezi indicou, como exigido no Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 10.733/2022:

> **5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO**
>
> 5.1 O método utilizado foi a média de valores oriundos de editais de chamamento e orçamentos fornecidos por empresas do ramo da contratação do objeto.
>
> **6. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS:**
>
> 6.1 Para a presente edital de chamamento médico para atender as necessidades do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, foram utilizados editais de hospitais de média e alta complexidade geridos pela FUNEAS – Fundação Estadual de Atenção em Saúde do Paraná e dos Municípios de Palotina, Cruzeiro do Sul, Jaguapitã, Maringá Ipiranga, Cruz Machado, como orçamentos de empresas do ramo de gestão na área de saúde, com tudo um fornecedor com valor desigual e fora de padrão de mercado dos demais orçamentos e editais, foi por sua vez desconsiderado para elaboração da média de preço isso se ocorre para seguir a primícias da igualdade de preço e economicidade da presente contratação.

Denota-se que a justificativa para utilização da modalidade Credenciamento, com contratação paralela e não excludente, mediante convocação por ordem de inscrição, foi assim justificada:

> 23.3 Como critério de escolha para celebrar as Atas de Registro o município segue o Decreto municipal 10.730 no seu Artigo 12, 13 e 14 – Da contratação Paralela e Não Excludente, como segue:
> "Art. 12. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/145A-0DE1-2D3D-A6FB e informe o código 145A-0DE1-2D3D-A6FB

> objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:
> I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
> II – sorteio;
> III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
> § 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.
> § 2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.
> Art. 13. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
> Art. 14. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Palotina e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento."
> 23.4 Considerando o contido no Decreto Municipal 10.730 no seu Artigo 12 será adotado o critério descrito no Inciso I – "Convocação dos credenciados por ordem de inscrição", a fim de suprir a escala disponível de 12x36 horas para ambos os itens, sendo convocado próximos colocados na medida que ocorrerem vacância nas referidas escalas por motivos diversos, adotando-se a lista de espera por ordem de convocação, visto que esta modalidade descrita no inciso I, é a que melhor se enquadra para a execução dos serviços referidos a fim de não prejudicar o atendimento ao usuário do sistema único de saúde.
> 23.5 A fim de suprir o levantamento inicial, serão convocados do Item 1 – 2 (dois) credenciados pessoas jurídica e/ou física, possibilitando o fechamento de escala com 2 (dois) profissionais executando escala de 12x36 horas;
> 23.6 A fim de suprir o levantamento inicial, serão convocados do Item 2 – 9 (nove) credenciados pessoas jurídicas e/ou física, possibilitando o fechamento de escala com 9 (nove) profissionais executando escala de 12x36 horas;
> 23.7 A inexigibilidade será instruída mediante a celebração de Ata de Registro de Preços, conforme decreto 10.735.

Fundamental destacar que, conforme contido na Constituição da República Federativa do Brasil, a investidura em cargo ou emprego público demanda atenção a determinados requisitos. Vejamos:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
> (...)
> II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Neste sentido, tem-se que a administração pública, em tese, deveria dispor unicamente de servidores e empregados públicos para a execução de suas atividades. Todavia, especialmente quando se trata de saúde pública, verifica-se que o aparato que dispõe é Administração geralmente é insuficiente para atender todas as situações, sendo a ausência de

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/145A-0DE1-2D3D-A6FB e informe o código 145A-0DE1-2D3D-A6FB

profissionais dispostos a adentrarem o âmbito do serviço público reduzido, já que, geralmente, pode importar no recebimento de valores inferiores aos praticados pela iniciativa privada.

Diante disso, em construção decorrente de análise da própria Constituição da República Federativa do Brasil, a citar os Artigos 196 e 199, bem como a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde, e outros instrumento regulatórios, convencionou-se que quando a disponibilidade do sistema de saúde for insuficiente para garantir a cobertura assistencial à população, este poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada

Assim, ciente do acima indicado, cabe ao gestor público, ao proceder com a autorização de publicação do Edital de Credenciamento, na qualidade de autoridade competente, ponderar se o feito, de fato, importa na obtenção da proposta mais vantajosa e atenção ao interesse público.

É o relatório inicial.

4. Fundamentação:

O Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 prevê as hipóteses em que será inexigível a licitação. Vejamos:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
> a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
> b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
> c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
> d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
> e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
> f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
> g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
> h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
> **IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;**
> V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
> § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/145A-0DE1-2D3D-A6FB e informe o código 145A-0DE1-2D3D-A6FB

exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Oportunamente, é o contido no Artigo 79 do mesmo diploma legal:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:
I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/145A-0DE1-2D3D-A6FB e informe o código 145A-0DE1-2D3D-A6FB

> IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
> V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
> VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Referida modalidade, apesar de já existente na doutrina e jurisprudência, não exista expressamente na Lei Federal nº 8.666/93, passando a integrar a redação da Lei Federal nº 8.666/93. Quanto ao tema, indicava o Tribunal de Contas da União, de forma esclarecedora:

> O credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/93 (cujos incisos são meramente exemplificativos). Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. **Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.**[1]

No mais, era a doutrina de Marçal Justen Filho, conforme:

> Nessas hipóteses, em que não se verifica a excludência entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento. A Administração deverá editar um ato de cunho regulamentar, fundado no reconhecimento da ausência de excludência de contratação de um número indeterminado de particulares para atendimento a certas necessidades, no qual serão estabelecidas as condições, os requisitos e os limites não apenas para as futuras contratações como também para que os particulares obtenham o credenciamento – ato formal por meio do qual o particular é reconhecido como em condições de contratação.
> (...)
> Nas situações de credenciamento, verifica-se inexigibilidade de licitação, em virtude da inviabilidade de competição, que se verificar por dois fundamentos. Por um lado, há ausência de excludência entre os possíveis interessados. Por outro, a escolha do particular a ser contratado depende de critérios variáveis e insuscetíveis de uma competição objetiva.[2]

No caso em tela, nota-se situação em que a Administração Pública busca contar com interessados a realizarem os serviços de farmacêuticos e técnicos de enfermagem indicados no Edital de Credenciamento supracitado.

Quanto ao preço, os valores foram definidos através de pesquisa dos preços praticados pelo mercado, através de documento de formalização de pesquisa de preços, firmada sob responsabilidade do Técnico de Enfermagem Émerson Pinto Bolonhezi, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2022, padronizada pela Circular 391/2023.

---

[1] Tribunal de Contas da União. Plenário. Acórdão nº 3567/2014. Revisor: Ministro Benjamin Zymler. Julgado em: 09/12/2014.
[2] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16ª Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 58-59.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/145A-0DE1-2D3D-A6FB e informe o código 145A-0DE1-2D3D-A6FB

Assim, os preços ali indicados demonstram que o credenciamento é decorrente de patente inexigibilidade, vez que não haverá competição.

Ainda, o credenciamento, na forma apresentada, garantirá rotatividade que atende a supremacia do interesse público, vez que, com mais habilitados, haverá atendimento mais eficaz, limitado ao preenchimento de determinada vagas, mediante ordem de inscrição.

Por consequência, haverá satisfação da vontade da Administração, em atenção aos interesses dos que possuam os requisitos para credenciarem-se no presente procedimento

Desta maneira, o feito aparenta atender integralmente os Artigos 72, 74, inciso IV, e 79, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, tornando-se possível sua publicação para oportuno credenciamento dos interessados.

5. Parecer:

a) Diante do acima exposto, o parecer jurídico, conforme critérios objetivos, indica que, identificada a inviabilidade de competição, torna-se possível a inexigibilidade com fulcro no Artigo 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21, estando o Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços e Edital de Credenciamento formulados de acordo com o exigido na legislação e na regulamentação local;

b) Desta maneira, torne-se público o Edital de Credenciamento, atendendo as formas de publicidade exigidas na legislação e nos regulamentos já citados, a fim de viabilizar o recebimento de manifestação dos interessados;

c) Oportunamente, com o recebimento dos documentos, cabe a Agente de Contratação designada para o procedimento à análise dos documentos apresentados, tornando-se público a respectiva Ata contendo a ordem de contratação dos credenciados, a ser permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Palotina, conforme Artigo 14 do Decreto Municipal nº 10.730/2023;

d) Após, verificando a conformidade dos documentos das credenciadas, deverá a Autoridade Superior proceder com a autorização de contratação, com fulcro no Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, formalizando-se as respectivas Atas de Registro de Preços, que deverão receber divulgação junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Desde já, oriento quanto a necessidade de atenção integral pela Comissão Permanente de Licitação ao contido nas recentes decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre este tema específico, a citar os Acórdãos nº 2.290/2019 e nº 201/2020, que tratam da excepcionalidade de habilitação de servidores e empregados públicos do próprio ente junto ao credenciamento.

f) Por fim, prestem-se as informações ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Instrução Normativa nº 37/2009.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/145A-0DE1-2D3D-A6FB e informe o código 145A-0DE1-2D3D-A6FB

MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palotina/PR, 28 de março de 2023, às 14:11 horas.

Assinado digitalmente
MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Advogado - OAB/PR nº 68.259

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/145A-0DE1-2D3D-A6FB e informe o código 145A-0DE1-2D3D-A6FB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 145A-0DE1-2D3D-A6FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARCELO BERTICELLI RÓDIO (CPF 077.XXX.XXX-22) em 28/03/2023 14:13:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palotina.1doc.com.br/verificacao/145A-0DE1-2D3D-A6FB

Prefeitura Municipal
PALOTINA

1Doc

Memorando 8- 2.260/2023

De: Luiz G. - GAB

Para: DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Data: 22/05/2023 às 10:02:47

Setores envolvidos:

SMS, GAB, HM, SMS-CAF, SMS-PD, DIL

CREDENCIAMNTO CHAMAMENTO 005/2023 - FERNANDA DA SILVA DE LIMA

Conforme exposição de motivos e parecer jurídico retro, autorizo a contratação por inexigibilidade solicitda.

–

Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal de Palotina

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/DA6C-4E26-C668-4128 e informe o código DA6C-4E26-C668-4128

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DA6C-4E26-C668-4128

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI (CPF 369.XXX.XXX-00) em 22/05/2023 10:09:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palotina.1doc.com.br/verificacao/DA6C-4E26-C668-4128

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 075/2023 - POR CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO Nº 005/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inc. IV da Lei 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COM TÉCNICO DE ENFERMAGEM REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, EM REGIME AMBULATORIAL E HOSPITALAR, ABRANGENDO PRONTO SOCORRO, ENFERMAGEM E UTI, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMADO: R$ 44.068,20 (QUARENTA E QUATRO MIL E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.010.10.302.0009.2026 – Atenção em Saúde – Média e Alta Complexidade
02.010.10.302.0009.2030 – Man. Das Atividades do Hospital Mun. Quinto a. Delazeri
02.010.10.302.0009.3028 – Custeio das Ações e Ser. Publ. de Saúde para Enf. do Coronavírus – Covid 19
02.010.10.301.0009.3040 – Custeio das Ações e Ser. Publ. de Saúde para Enf. do Coronavírus – Covid 19 - PAB

FONTES:

1.500.0000.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
2.500.0000.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) (EXER. ANT.)
1.500.1002.000 – SAÚDE - REC. VINC. (EC29/00-15%)
2.500.1002.000 – SAÚDE - REC. VINC. (EC 29/0015%) (EXER. ANT.)
1.621.0000.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE – PROG. ESTADUAIS
2.621.0000.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE – PROG. ESTADUAIS (EXER. ANT.)
1.600.0000.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE
2.600.0000.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE (EXER. ANT.)
1.602.0000.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE – CORONAVÍRUS – (COVID-19)
2.602.0000.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE – CORONAVÍRUS – (COVID-19)- (EXER. ANT.)
1.602.0000.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE – GRUPO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – CORONAVIRUS (COVID-19) – PORTARIA Nº 395/2020 – MIN. DA SAÚDE
2.602.0000.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE – GRUPO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – CORONAVIRUS (COVID-19) – PORTARIA Nº 395/2020 – MIN. DA SAÚDE – (EXER. ANT.)
1.659.0000.000 – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DO PODER JUDICIÁRIO ALOCADO NO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – (COVID-19)
2.659.0000.000 – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DO PODER JUDICIÁRIO ALOCADO NO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – (COVID-19) – (EXER. ANT.)
1.707.0000.000 – AUX. FIN. PARA AÇÕES DE SAÚDE ASSIST. SOCIAL ENFR. À COVID-19 – LC Nº 173
2.707.0000.000 - AUX. FIN. PARA AÇÕES DE SAÚDE ASSIST. SOCIAL ENFR. À COVID-19 – LC Nº 173 – (EXER. ANT.)
1.659.0000.000 – OUTRAS TRANSF. VOLUNTÁRIAS PÚBL. – (COVID-19)
2.659.0000.000 – OUTRAS TRANSF. VOLUNTÁRIAS PÚBL. – (COVID-19) – (EXER. ANT.)
1.632.0000.000 – REC. DE CUSTEIO PARA OFERTA DE LEITOS DE UTI – RES. SESA Nº 864/20
2.632.0000.000 – REC. DE CUSTEIO PARA OFERTA DE LEITOS DE UTI – RES. SESA Nº 864/20 – (EXER. ANT.)

NAT. DA DESPESA:

3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

PALOTINA, 25 DE MAIO DE 2023.

SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ofício n.º 117/2023

Palotina, 25 de Maio de 2023.

Senhor Prefeito

NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 075/2023, ANEXO, SOLICITO RATIFICAÇÃO DO ATO POR MIM PRATICADO, NA AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COM TÉCNICO DE ENFERMAGEM REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, EM REGIME AMBULATORIAL E HOSPITALAR, ABRANGENDO PRONTO SOCORRO, ENFERMAGEM E UTI, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R$ 44.068,20 (QUARENTA E QUATRO MIL E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Sendo só o que se apresenta para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração e apreço.

LUCAS PEDRON
Secretário de Administração

Kepler José Machado
Chefe de Gabinete
Sec. Administração
Portaria 27/2021

Exmo. Sr.
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito Municipal
NESTA

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ofício n.º 117/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COM TÉCNICO DE ENFERMAGEM REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, EM REGIME AMBULATORIAL E HOSPITALAR, ABRANGENDO PRONTO SOCORRO, ENFERMAGEM E UTI, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R$ 44.068,20 (QUARENTA E QUATRO MIL E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 075/2023, anexo. Em 25 de Maio de 2023. **Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI** - Prefeito Municipal.

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"
Toledo-PR 26/05/23 Pg 14
Edição 11.001

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
26/05/23 Edição nº 2378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 075/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ofício n.° 117/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COM TÉCNICO DE ENFERMAGEM REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, EM REGIME AMBULATORIAL E HOSPITALAR, ABRANGENDO PRONTO SOCORRO, ENFERMAGEM E UTI, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R$ 44.068,20 (QUARENTA E QUATRO MIL E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.° 075/2023, anexo.** Em 25 de Maio de 2023. **Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI** - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"
Toledo-PR 26/05/23 Pg 14
Edição 11.001

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
26/05/23 Edição nº 2778

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2023 MUNICIPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ sob nº 76.208.487/0001-64, com sede à Rua Aldir Pedron, nº 898, representado pelo seu Prefeito, Senhor **Luiz Ernesto de Giacometti**, inscrito no CPF nº 369.293.959-00, portador da cédula de identificação nº 1.182.771-3 - SSP-PR, brasileiro, casado, medico, doravante denominado Município de Palotina, autorizado pelo artigo 88, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1165/1992. **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 77.396.588/0001-79, com sede em Palotina.PR, Rua Duque de Caxias, nº. 599, neste ato representado por **Arnildo Albiero**, inscrito no CPF sob nº. 092.365.899-87, portador da cédula de identidade nº. 881.005-2, doravante denominado APAE. **OBJETO:** O acordo de cooperação tem por objeto a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade do atendimento em favor das pessoas portadoras de necessidade especiais. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** de 25 de Maio de 2023 à 25 de Maio de 2024; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** de 25 de Maio de 2023 à 25 de Maio de 2024. **FORO:** Comarca da Palotina, Estado do Paraná. **MUNICÍPIO DE PALOTINA LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI PREFEITO MUNICIPAL**

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 451/2023 – PREGÃO Nº 030/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. **CONTRATADO: I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME - CNPJ:** 20.324.313/0001-02. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM BANDA MUSICAL E COM ESTRUTURA DE SOM E LUZ PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES EVENTOS: 18º FESTIVAL MUNICIPAL CANTA PALOTINA, PARA O 10º FEMUSE - FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL E PARA O DIA DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO, QUE SERÃO REALIZADOS NO ANO DE 2023 CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NESTE MUNICÍPIO. VALOR: R$ 51.598,00** (CINQUENTA E UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS). **VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ DE **10 (DEZ) MESES** A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO. **PAGAMENTO:** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ **10 (DEZ) DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO,** MEDIANTE A INSTALAÇÃO DO MATERIAL E A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E RELATÓRIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, NO PERÍODO VALIDADO PELO FISCAL COMPETENTE A CADA SECRETARIA ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO. SENDO O PAGAMENTO CONDICIONADO A RETENÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES, ATESTADO PELA APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES FISCAIS, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Palotina, 25 de Maio de 2023. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

ATA DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO da documentação de Credenciamento para o Chamamento Público nº 005/2023, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE SEJAM PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE FARMACÊUTICO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI.** Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2023, às 16h00min (dezesseis horas), reuniram-se o presidente da Comissão Permanente de Licitações e Compras e os membros da Equipe de Apoio, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação do **Referido Chamamento para o credenciamento dos profissionais.** Conforme Edital da Chamamento Público nº 005/2023, e seus anexos, o Presidente da Comissão Licitação Sidnei Ferreira Fernandes e os Membros da Equipe de Apoio, abriram os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as propostas de preços, que após análise foram declarados aptos para credenciamento. Ficando assim credenciada para o item 2 – 87653 – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COM TÉCNICO DE ENFERMAGEM REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, EM REGIME AMBULATORIAL E HOSPITALAR, ABRANGENDO PRONTO SOCORRO, ENFERMARIAS E UTI** a pessoa física **Sra. ADRIANA APARECIDA DE FÁTIMA DUARTE** portadora do CPF nº 003.055.986/35. Durante a análise da documentação verificou-se que a mesma não encontra-se no quadro de servidores do município. **O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 005/2023 ESTA DISPONIVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS, NO SITE DO MUNICIPIO www.palotina.pr.gov.br, ou via solicitação via email licitacao@palotina.pr.gov.br, e admcompras@palotina.pr.gov.br. O prazo de validade do Chamamento 05/2023 é até o dia 31/03/2024, sendo que a data máxima para vigência dos contratos advindos deste processo é o dia 31/03/2024 sendo o prazo máximo de execução dos mesmos o dia 25/03/2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.**

MUNICÍPIO DE PALOTINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2023.MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E INSTALAÇÃO, PARA O CONTROLE DE ACESSO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS ESCOLAS, CMEIS, CENTRO INTEGRA TEA, CED – CENTRO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO E ESCOLA DE ARTES GASPARZINHO, PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICIPIO.VALOR de Abertura R$ 79.938,03.Edital completo estará à

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 073/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ofício n.º 115/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL, E TRANSPORTE DE FUNERAIS PARA AS FAMÍLIAS ATENDIDAS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS, MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALOTINA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICIPALIDADE VALOR ESTIMADO DE R$ 33.103,50 (TRINTA E TRÊS MIL CENTO E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 073/2023, anexo.** Em 25 de Maio de 2023. **Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI** - Prefeito Municipal. **O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.**

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ofício n.º 117/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COM TÉCNICO DE ENFERMAGEM REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, EM REGIME AMBULATORIAL E HOSPITALAR, ABRANGENDO PRONTO SOCORRO, ENFERMAGEM E UTI, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R$ 44.068,20 (QUARENTA E QUATRO MIL E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 075/2023, anexo. Em 25 de Maio de 2023. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI NRº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RESOLVE: 01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTE TERMO: A) LICITAÇÃO NRº: 73/2023 B) MODALIDADE: PREGÃO C) DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 25/05/2023 D) OBJETO HOMOLOGADO E ADJUDICADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS, PEDRISCO, PEDRA RACHÃO, PEDRA RACHÃOZINHO, PEDRA GRADUADA, PÓ DE PEDRA, CASCALHO E AREIA MÉDIA LAVADA, À SEREM ENTREGUES PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE E) FORNECEDOR E ITENS DECLARADOS VENCEDORES (CFE. COTAÇÃO): FORNECEDOR: MINERPAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI CNPJ/CPF: 78.930.435/0001-22 VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO - R$5.401.000,00 PALOTINA, 25 DE MAIO DE 2023. DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 452/2023 – PREGÃO Nº 030/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. **CONTRATADO: M K IBRAHIM - ME - CNPJ:** 20.955.278/0001-20. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM BANDA MUSICAL E COM ESTRUTURA DE SOM E LUZ PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES EVENTOS: 18º FESTIVAL MUNICIPAL CANTA PALOTINA, PARA O 10º FEMUSE - FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL E PARA O DIA DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO, QUE SERÃO REALIZADOS NO ANO DE 2023 CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NESTE MUNICÍPIO. VALOR: R$ 10.700,00** (DEZ MIL SETECENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ DE **10 (DEZ) MESES** A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO. **PAGAMENTO:** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ **10 (DEZ) DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO,** MEDIANTE A INSTALAÇÃO DO MATERIAL E A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E RELATÓRIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, NO PERÍODO VALIDADO PELO FISCAL COMPETENTE A CADA SECRETARIA ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO. SENDO O PAGAMENTO CONDICIONADO A RETENÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES, ATESTADO PELA APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES FISCAIS, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Palotina, 25 de Maio de 2023. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo: a) Licitação Nrº: 57/2023. b) Modalidade: Pregão. c) Data da Adjudicação e Homologação: 25/05/2023. d) Objeto Adjudicado e Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA EQUIPAR O APARELHO DE VIDEOLAPAROSCÓPIA DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZARI (CONFORME RECURSO FEDERAL PROPOSTA 0887876000/1220-02 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE), e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): Fornecedor 01: BHIO SUPPLY IND. COM. EQUIP. MÉDICOS S/A. CNPJ/CPF: 73.297.509/0001-11. Valor Total